



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 23 de setembro de 2025.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

PREÂMBULO

- 1 – OBJETO
- 2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 4 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5 – O PREÇO
- 6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
- 7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTO
- 8 – PAGAMENTO
- 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 2 – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
- 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
- 4 – PROJETO DE VENDA
- 5 – MINUTA DE CONTRATO



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Bonito/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Pilad Rebuá, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.073.673/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 966.350 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 14 da Lei 11.947/2009, art. 24 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o período de **12 meses**. Os Fornecedores individuais, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **XX de XXX de 2025, às 08h00min (oito horas)**, no Setor de Licitação, com sede à Rua Cel Pilad Rebuá, nº 1.780, na Cidade de Bonito/MS.

1 – OBJETO

1.1 1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária e no exercício seguinte a dotação que a substituir:

02 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020401 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12 306 0400 - Educando para o Futuro
12 306 0400 2040 - Alimentação Escolar no Ensino Básico
12 306 0400 2041 - Alimentação Escolar no Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fontes: 1.500.0000 000.000; 1.552.0000 000.000.

3 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da **Chamada Pública n. 01/2025** deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

3.2 – Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.3 – O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 – Envelope 01:

- I. cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria (Anexo II);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Anexo III);

3.3.2 – Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV).

3.4 – O **GRUPO INFORMAL** (agricultores organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1 – Envelope 01:

- I. cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo II);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Anexo III);



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

3.4.2 – Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes (Anexo IV).

3.5 – O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.5.1 – Envelope 01:

I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

II. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (Anexo II);

V. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo III);

VI. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.5.2 – Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo IV).

3.6 Como prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, para produtos **MANIPULADOS/PROCESSADOS** oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar, juntamente com qualquer outra documentação sanitária que venha a ser exigida, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário da Agroindústria do local onde o produto é processado/manipulado, no caso de produtos de origem vegetal ou panificados.

II. Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, no caso de polpas de frutas.

III. Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, no caso de produtos de origem animal (mel, lácteos e cárneos).

IV. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega de produtos refrigerados, de origem animal (laticínios e cárneos), cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

3.6.1 Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

3.6.2 No caso de contrato firmado entre os agricultores produtores e uma empresa terceirizada para o processamento de um determinado alimento, também deve ser encaminhada a documentação sanitária da empresa, bem como a de vistoria do veículo utilizado por ela para transporte de produtos de origem animal (laticínios e cárneos).

3.7 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/FNDE nº 06/2020.

3.8 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.9 – A sessão pública para análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda dos proponentes que serão apresentados e julgados, deverá ser registrada em ata do início ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.10 – A Unidade Executora, após, a análise da documentação citada no item 3.9, terá o prazo de 3 dias para fazer o lançamento do resultado da sessão pública no **Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município**. Caso, seja verificado que o proponente vencedor tenha ultrapassado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, será(ão) chamado(s) o(s) próximo(s) colocado(s) e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação.

3.11 – A Unidade Executora deverá entrar no site dap.mda.gov.br e verificar se está válida.

3.12 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, quando solicitadas, a Unidade Executora poderá conceder o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização das desconformidades.

4 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

I. Grupo de projetos de fornecedores locais: Entendem-se por projetos de fornecedores locais aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas.

II. Grupo de projetos do território rural: Os projetos do território rural se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA). Os municípios que integram Territórios Rurais¹, caso não consigam adquirir a totalidade dos produtos da agricultura familiar no próprio município, deverão priorizar projetos oriundos de outros municípios que compõem o Território Rural do qual fazem parte. Os demais municípios, ou seja, aqueles que não integram um Território Rural, não utilizarão esse critério de priorização.

III. Grupo de projetos do estado: Os projetos do estado são aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede em qualquer município do estado onde se localizam as escolas.

IV. Grupo de projetos do País: Os projetos do País são aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com sede em qualquer município do País onde se localizam as escolas.

4.3 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.4 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

Serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

a) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) No caso de empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

a) No caso de empate entre grupos formais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

b) No caso de empate entre grupos informais terão prioridade os grupos com o maior número de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais participantes.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.

4.6 – Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

Território da Reforma: Anastácio, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes, Jardim, Maracaju, Nioaque, Sidrolândia e Terenos;

Território Grande Dourados: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Juti, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante e Vicentina;

Território Cone Sul: Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru;

Território Vale do Ivinhema: Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.

4.6 – Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

5 – O PREÇO

5.1 – O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I, o qual refere-se ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

5.2 – Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à **Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, Bairro Alvorada, CEP 79.290-000**, sob pena de desclassificação, até 2 (dois) dias após a data de abertura das propostas, de **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – Caso o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar não entregue as amostras dos produtos no prazo estipulado ou não as tenham sido aprovadas, será(ão) chamado(s) o(s) próximo(s) colocado(s) e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação.

6.3 – A avaliação dos produtos a serem adquiridos se dará a partir de três critérios:

- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência.
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.4. Estará dispensada a apresentação de amostra dos produtos *“in natura”*, sem nenhum tipo de processamento.

6.5 – A embalagem dos produtos processados por terceiros deverá trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc. (de acordo com a especificação técnica de cada produto solicitado).

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTO

7.1 – Os produtos deverão ser entregues nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais, conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00** de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será no ato da entrega, após a verificação da validade da DAP, juntamente com a nota fiscal, através de cheque nominal, mediante apresentação de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. A Unidade Executora deverá entrar no site dap.mda.gov.br e verificar se está válida.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br, durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: **(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)**

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex; **(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)**

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). **(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)**

9.4 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

I. Adiamento do processo;

II. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

9.5 – A participação de qualquer proponente nesta Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.6 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, e deverá ser



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega e aprovação das amostras.

9.7 – O proponente deverá apresentar cópia dos documentos solicitados no envelope 1, juntamente aos originais no ato da assinatura do contrato.

9.8 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios;

Anexo II – Declaração de Produção Própria;

Anexo III – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda;

Anexo IV – Projeto de Venda;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Bonito/MS, 28 de agosto de 2025.

Fernanda Siqueira Artigas
Diretora de Departamento de Administração

A NEXO I



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

(Tabela de Preços/Preço Referência)

A Prefeitura Municipal de Bonito/MS atendendo o disposto na Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, RESOLUÇÃO/FNDE nº 06/2020 (*Alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021*), declara que se encontra aberto o Edital para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. A demanda estimada de produtos a serem adquiridos segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS -**Chamada Pública nº 01/2025**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT REFERÊNCIA	TOTAL	CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO
1	ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	100	10,83	1.083,00	6 meses 1x mês
2	ABOBRINHA, menina ou brasileira, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por	kg	450	8,58	3.861,00	6 meses 2x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

	pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.					
3	ABÓBORA CABOTIA, com peso entre 600gr a 1,8kg, embalada em sacos de rede de 30kg, com coloração e sabor característico da variedade, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de insetos.	kg	750	8,05	6.037,50	6 meses 2º semestre 2x mês
4	ALFACE, crespa ou lisa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso mínimo de 300 gramas.	und	4.600	4,84	22.264,00	8 meses 2x mês
5	BATATA - DOCE, roxa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado.	kg	300	6,90	2.070,00	3 meses 2º semestre 2x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

6	BATATA - DOCE, branca , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado.	kg	300	6,89	2.067,00	3 meses 1º semestre 2x mês
7	BATATA - DOCE, laranja , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado.	kg	300	6,89	2.067,00	3 meses 2º semestre 2x mês
8	BEBIDA LÁCTEA, SALADA DE FRUTAS , com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1	und	3.400	5,48	18.632,00	3 meses 1x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

	litro.					
9	BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° C, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF) Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	und	3.400	6,27	21.318,00	3 meses 1x mês
10	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO , com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado; soro de leite pasteurizado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica,	und	3.400	5,19	17.646,00	3 meses 1x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF) Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.					
11	BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	1.100	9,08	9.988,00	12 meses 2x mês
12	BISCOITO COOKIE, gotas de chocolate. Ingredientes: farinha de trigo com ferro e ácido fólico, margarina vegetal, açúcar refinado, amido de milho, água, granulado de chocolate. Embalagem com 30g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	22.200	1,91	42.402,00	3 meses 2º semestre 1x mês
13	BISCOITO DE POLVILHO, sem glúten, sem lactose e sem gordura trans.	pct	3.000	12,20	36.600,00	12 meses 2x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

	Ingredientes: polvilho azedo, gordura de côco e ou palmiste, sal, farinha de arroz, ovo integral em pó. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 100g.					
14	BOLO, ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, adicionados de farinha de Jatobá, Bociuva, Baru e Jenipapo sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos. As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura-SIF ou SIE ou SIM. Embalagem 2 kg. Validade não inferior a 10	kg	500	32,78	16.390,00	12 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	dias.					
15	BRÓCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso médio a unidade de 500 gramas.	und	1.000	12,32	12.320,00	6 meses 1º semestre 2x mês
16	CARNE MOÍDA DE SUÍNO, carne moída congelada de suíno de 1ª qualidade - Pernil. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no ministério da Agricultura – SIF. Val. 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -12°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1 kg.	kg	1.200	35,31	42.372,00	12 meses 1x mês
17	CARNE EM CUBOS CONGELADA SUÍNO, SEM OSSO, Carne em cubos congelada Suíno. Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério	kg	2.000	23,56	47.120,00	6 meses 1x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1kg.					
18	CARNE EM CUBOS CONGELADAS - pelo método IQF (Individually Quick Frozen), Patinho, Carne em cubos congelada de bovino de 1° qualidade-Patinho. Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1 kg.	kg	2.500	37,22	93.050,00	6 meses 1x mês
19	CARNE ISCAS CONGELADAS - pelo método IQF (Individually Quick Frozen), Patinho, Carne em iscas congelada de bovino de 1° qualidade-Patinho. Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1 kg.	kg	1.500	40,86	61.290,00	12 meses 1x mês
20	CARNE MOÍDA CONGELADA - pelo método IQF (Individually Quick Frozen) Paleta ou Acém. Carne moída congelada de bovino de 2°	kg	4.800	50,62	242.976,00	10 meses 1x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	qualidade-paleta ou acém, Embalagem: Polipropileno a vácuo e com fechamento de solda quente, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Val.: 12 meses após a data de fabricação; manter congelado a -18°C ou mais frio. Peso da embalagem de 1kg.					
21	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	1.300	6,98	9.074,00	12 meses 3x mês
22	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e	und	2.500	4,81	12.025,00	12 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	intacto. Maço com aproximadamente 100 gramas (sem raízes).					
23	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maços com aproximadamente 400 gramas.	und	4.600	5,45	25.070,00	8 meses 2x mês
24	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Com peso médio a unidade de 500 gramas.	und	700	12,92	9.044,00	6 meses 2º semestre 1x mês
25	COLORÍFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum sem a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de	pct	600	13,83	8.298,00	8 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.					
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, embaladas em saco plástico atóxico de polietileno de aproximadamente 650g e em caixas de papelão lacradas contendo em média 16 kg cada. Com as especificações legais. data de fabricação e validade do produto. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	kg	6.000	19,31	115.860,00	12 meses 1x mês
27	CHUCHU, de primeira, de tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	kg	1.000	9,83	9.830,00	12 meses 4x mês
28	FARINHA DE MILHO MÉDIA, obtida de milho degerminado, moído, classificado e laminado. Ingredientes: milho, ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, insetos/parasitas (como carunchos, traças e	pct	360	6,05	2.178,00	6 meses 1x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

	larvas), bolores ou outros fatores que a tornem imprópria para consumo. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, termossoldada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Pacotes de 1kg. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega.					
29	FARINHA DE MANDIOCA, branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. com identificação do produto, dos ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, peso na embalagem e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica de polietileno transparente de 500 gr. Validade de 3 meses à partir do prazo de entrega.	pct	600	5,13	3.078,00	12 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

30	GOIABA, vermelha, de 1ª qualidade, in natura, frutos de tamanho médio e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão.	kg	3.500	9,72	34.020,00	3 meses 2º semestre 1x mês
31	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Leite em pó integral, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e não deve estar violada. Pacotes de 1kg. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	pct	1.400	41,03	57.442,00	12 meses 1x mês
32	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, dispersão mista de aspecto branco, opaco, levemente adocicado, tendendo a neutralidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro original de fábrica, contendo data da fabricação, data de validade, número do lote do produto, entregue a temperatura igual ou inferior a 4° c, bem como registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 07 (sete) dias a partir da data de entrega.	und	8.880	6,58	58.430,40	6 meses 4x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	Embalagem de 1 litro.					
33	LIMAO, Taiti ou Rosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	600	7,28	4.368,00	10 meses 2x mês
34	MANTEIGA, de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 200g.	und	1.380	9,60	13.248,00	12 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

35	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	3.000	10,06	30.180,00	6 meses 2º semestre 2x mês
36	MANGA, variedade Haden ou Palmer, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mista, - manga de 1ª qualidade, aspecto globoso, maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	kg	1.200	10,60	12.720,00	3 meses 2º semestre 3x mês
37	MEL DE ABELHA, em SACHÊ, puro mel de abelha, no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) OU SIF (Serviço de Inspeção Federal), com todas as características exigidas pelo RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal). Embalagem primária:	und	500	50,04	25.020,00	6 meses 1º semestre 1x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	sachê de 10 gramas. Embalagem secundária: 1kg.					
38	MILHO VERDE - milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade.	kg	2.500	14,50	36.250,00	6 meses 1º semestre 2x mês
39	PÃO FRANCES MINI, pesando 32 g por unidade: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar, fermento biológico. com prazo de validade mínima de 06 hs da data da entrega. Embalagem de polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto, devendo atender a legislação vigente.	kg	1.500	15,49	23.235,00	8 meses 2x mês
40	PÃO SOVADO, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Não estar mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentar rótulo com	pct	1.000	13,98	13.980,00	8 meses 2 x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	data de fabricação e validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após a entrega. Embalagem pesando 470g.					
41	PÃO TIPO HOT DOG, tamanho pequeno para festa, produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter ferro e ácido fólico., pesando 40g cada.	kg	1.000	20,32	20.320,00	8 meses 2 x mês
42	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	500	9,70	4.850,00	12 meses 2x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

43	POLPA DE FRUTA, produto 100% natural, SABOR ABACAXI. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura.	kg	300	8,10	2.430,00	3 meses 2x mês
44	POLPA DE FRUTA, produto 100% natural, SABOR ACEROLA. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura.	kg	300	10,90	3.270,00	3 meses 2x mês
45	POLPA DE FRUTA, produto 100% natural, SABOR MANGA. congelada, 500g, sem adição açúcares, conservantes, aromatizante ou complemento que descaracterize a	kg	300	28,26	8.478,00	3 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	qualidade e sabor. embalagem individual de 500 g (gramas) em saco polietileno ou polipropileno em material atóxico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de registro de alvará sanitário e/ou registro no ministério da agricultura.					
46	QUEIJO MEIA CURA, peça de 1 kg, obtido de leite pasteurizado, sem maturação. Ingredientes: leite integral, coalho, sal refinado e iogurte natural. Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro SIM/CIDEMA; SIF OU SIE e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	350	44,09	15.431,50	6 meses 2x mês
47	QUEIJO MUSSARELA, peça de aproximadamente 400g, obtido de leite pasteurizado. Ingredientes: leite integral pasteurizado, soro de leite, sal refinado, iogurte natural e coalho. Embalado	kg	250	29,81	7.452,50	8 meses 1x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

	individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro SIM/CIDEMA; SIF OU SIE e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
48	QUEIJO (RICOTA) ricota fresca, peça de aproximadamente 400g não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, Ingredientes: soro de leite pasteurizado, leite integral pasteurizado, vinagre de maçã, e iogurte natural, sem ingredientes adicionais, Embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A	kg	250	23,30	5.825,00	6 meses 1x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro SIM/CIDEMA; SIF OU SIE e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
49	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, pura com sabores próprios isenta de sujidades feita a base de cana de açúcar, Selo de expedido pela vigilância sanitária com data de fabricação e validade. Embalada individualmente em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Embalagem primária: unidade de 20 gramas.	und	16.500	3,19	52.635,00	5 meses 1x mês
50	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço com aproximadamente 100 gramas (sem raízes).	und	3.500	4,56	15.960,00	12 meses 2x mês



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

51	SUCO DE UVA, 100% suco de uva integral. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade. Embalagem PET contendo 1,5 L. Com registro nos órgãos competentes. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	1.000	15,30	15.300,00	12 meses 1x mês
52	SUCO DE UVA E MAÇA, 100% suco de uva e maçã integral. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade. Embalagem PET contendo 1,5 L. Com registro nos órgãos competentes. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	1.000	15,30	15.300,00	12 meses 1x mês
53	SUCO DE MAÇA E MARACUJÁ, 100% suco de maçã e maracujá. Embalagem deverá conter data de fabricação, prazo de validade. Embalagem PET contendo 1,5 L. Com registro nos órgãos competentes. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	und	600	14,80	8.880,00	12 meses 1x mês
54	TANGERINA, poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	kg	6.000	8,85	53.100,00	2 meses 1º semestre 4x mês



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO

	Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.					
--	---	--	--	--	--	--



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Chamada Pública nº 01/2025

Eu,,
inscrito(a) no CPF nº e DAP Física nº
DECLARO para fins de participação na Chamada Pública nº/....., no
âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

..... (local), de de (data).

.....
Nome e assinatura do agricultor familiar



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Chamada Pública nº 01/2025

Eu,,
representante da Cooperativa/Associação,
inscrita no CNPJ nº e DAP Jurídica nº DECLARO
para fins de participação na Chamada Pública nº/....., no âmbito do
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõe esta
Cooperativa/Associação.

..... (local), de de (data).

.....
Nome e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO INFORMAL)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

Chamada Pública nº 01/2025

Eu,, inscrito(a) no CPF nº....., DAP nº, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (local), de de (data).

.....
Nome e assinatura do agricultor familiar



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)**

Chamada Pública nº 01/2025

O(A) (*nome do Grupo Formal*),
inscrita no CNPJ nº....., DAP Jurídica nº
....., com sede na
(*endereço da cooperativa/associação*), neste ato representado(a) por
..... (*nome do representante legal da
cooperativa/associação*), portador (a) do RG nº, CPF nº
....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem
o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/ano civil/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações
posteriores que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e
demais documentos normativos, no que couber.

..... (*local*), de de (*data*).

.....
Nome e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO***(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)***ANEXO IV
PROJETO DE VENDA**

Chamada Pública nº 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº XX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO***(MODELO GRUPO INFORMAL)***ANEXO IV
PROJETO DE VENDA**

Chamada Pública nº 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO***(MODELO GRUPO FORMAL)***ANEXO IV
PROJETO DE VENDA**

Chamada Pública nº 01/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o **Município de Bonito/MS** e o grupo -----, representado pelos Senhores.....*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, doravante, denominado CONTRATANTE e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2 1.1 – É objeto desta contratação é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil**, de acordo com a **chamada pública Nº. 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$-----** (-----).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

N.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	TOTAL	PERIODICIDADE

Valor Total do Contrato:-----

CLÁUSULA QUINTA:



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no item 2 da **Chamada Pública n.º 01/2025**:

02 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020401 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12 306 0400 - Educando para o Futuro
12 306 0400 2040 - Alimentação Escolar no Ensino Básico
12 306 0400 2041 - Alimentação Escolar no Ensino Infantil – Creche
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes: 1.500.0000 000.000; 1.552.0000 000.000.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,01% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11.1 – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

12.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. 01/2025**, pela Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BONITO**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

13.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

14.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

15.1 – Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

16.1 – O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, constados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:

17.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Bonito/MS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Bonito/MS,de de 2025.

.....,

Prefeito Municipal.

.....,

Contratada

.....,

Procurador Jurídico - OAB/--

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....

PUBLICADO NO SITE
da Prefeitura, conforme Art.91
da Lei Orgânica Municipal.
Em ____/____/____.